



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 –

Processo Administrativo Nº 5776/2021
Secretaria Municipal de Educação

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e suas posteriores modificações e a Lei Municipal nº 1.582/2020.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **31/01/2022, às 9h e 30min** no Auditório da Casa da Cultura, localizada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP.: 28.660.000.

Regime de Execução: Direta, menor preço unitário, com fornecimento integral.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO -

1.1 – O presente edital destina-se para aquisição de **MATERIAL PEDAGÓGICO E DE EXPEDIENTE PARA O ANO DE 2022**, para atender a Rede Municipal de Ensino e a Sede da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1 - Vide Termo de Referência com as especificações em anexo.

2 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

2.1. Vide Termo de Referência com as especificações em anexo.

3 – PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – O preço global estimado pela administração para a presente contratação é de **R\$ 275.662,20 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)** os preços unitários estimados são os constantes na planilha 3.2.

3.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Anilina líquida, amarelo	Frasco 10	40	4,01	160,40
2.	Anilina líquida, azul	Frasco 10	40	4,00	160,00
3.	Anilina líquida, branco	Frasco 10	40	4,05	162,00
4.	Anilina líquida, preto	Frasco 10	40	4,08	163,20
5.	Anilina líquida, vermelho	Frasco 10 ml	40	4,00	160,00



6.	Apontador com depósito em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixado por parafuso metálico, com dimensões aproximadas de 4,9 cm de altura x 2,5 cm de comprimento x 1,5 cm de largura, contendo reservatório para os resíduos, resultante da operação de apontamento, de no mínimo 9 cm cúbicos.	UNID	1.500	1,79	2.685,00
7.	Bloco adesivo cores, 38mmX50mm aprox., 80 folhas. Embalagem com 4 blocos	UNID	20	7,33	146,60
8.	Bloco adesivo, cor laranja, 76mm x 102mm aprox., 100 folhas.	UNID	40	8,35	334,00
9.	Borracha branca nº 40, macia especial para apagar escrita a lápis, natural, sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência, medidas mínimas 32 x 22 x 8,0 mm	UNID	2.000	0,43	860,00
10.	Caderno pautado brochura universitário, 200 mm x 275 mm, com 96 folhas, capa dura azul, costurado	UNID	6.100	7,68	46.848,00
11.	Caderno universitário 10 matérias pautado, 160 folhas, espiral, 200mmx275mm	UNID	800	17,96	14.368,00
12.	Caneta marca texto amarelo	UNID	60	1,45	87,00
13.	Caneta marca texto verde	UNID	60	1,48	88,80
14.	Caneta marca texto amarelo gel	UNID	12	8,48	101,76
15.	Cartolina branca 140 g, 50 x 66 cm	UNID	1.500	1,01	1.515,00
16.	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, amarelo	UNID	420	1,38	579,60
17.	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, azul	UNID	420	1,20	504,00
18.	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, preta	UNID	420	1,18	495,60
19.	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, verde	UNID	420	1,18	495,60
20.	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, vermelha	UNID	420	1,18	495,60
21.	Clips, 2/0, metálico, caixa com 100 unidades	UNID	200	2,90	580,00



22.	Cola bastão 40g	UNID	24	1,33	31,92
23.	Cola branca, frs 90 g, não tóxica, lavável, base água, com bico aplicador e dosador	UNID	1.500	2,52	3.780,00
24.	Cola branca, não tóxica, lavável, base água, com bico aplicador e dosador	Frs 1000 g	350	21,43	7.500,50
25.	Cola com gliter azul	Frasco 25 g	40	2,50	100,00
26.	Cola com gliter dourado	Frasco 25 g	40	2,63	105,20
27.	Cola com gliter prata	Frasco 25 g	40	2,60	104,00
28.	Cola com gliter verde	Frasco 25 g	40	2,63	105,20
29.	Cola com gliter vermelho	Frasco 25 g	40	2,56	102,40
30.	Cola isopor, papel, tecido, madeira, base PVA, não tóxica	Frasco 90g	180	4,49	808,20
31.	Cola instantânea 20g	UNID	04	13,54	54,16
32.	Corretivo fita 4,2 mm x 12 m	UNID	64	13,30	851,20
33.	Diário Escolar 20,7 x 32,3 cm	UNID	250	6,54	1.635,00
34.	Etiqueta A 4367, formato 210mm x 297 mm, 1 etiqueta por folha, pacote com 100 folhas	UNID	10	48,82	488,20
35.	Etiqueta Adesiva 12mm Dourada com 200 unidades	UNID	03	8,40	25,20
36.	Etiqueta escolar, medidas aproximadas 50mm x 80mm. Pacote com 10 unidades	UNID	12	2,78	33,36
37.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm amarelo	UNID	100	2,96	296,00
38.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm azul	UNID	100	2,96	296,00
39.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm branco	UNID	100	2,96	296,00
40.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm verde	UNID	100	2,96	296,00
41.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm roxo	UNID	100	2,96	296,00
42.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm rosa	UNID	100	2,87	287,00
43.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm vermelho	UNID	100	2,71	271,00
44.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm laranja	UNID	100	2,71	271,00
45.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm marrom	UNID	100	2,96	296,00
46.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm preto	UNID	100	4,13	413,00
47.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter amarelo	UNID	30	6,24	187,20



48.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter branco	UNID	30	6,61	198,30
49.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter ouro	UNID	30	6,84	205,20
50.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter preto	UNID	30	6,29	188,70
51.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter rosa	UNID	30	6,84	205,20
52.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter roxo	UNID	30	6,84	205,20
53.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter verde	UNID	30	6,84	205,20
54.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter vermelho	UNID	30	6,84	205,20
55.	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m	UNID	200	1,14	228,00
56.	Fita Banana Adesiva Dupla Face de Espuma 19mm X 1,5m	UNID	05	12,79	63,95
57.	Fita de cetim, 15mm, 10 metros,	Rolo c/	05	5,91	29,55
58.	Fita de cetim, 15mm, 10 metros, azul.	Rolo c/ 10m	05	6,08	30,40
59.	Fita de cetim, 15mm, 10 metros, vermelha	Rolo c/ 10m	05	6,08	30,40
60.	Fita de cetim, 15mm, 10 metros, verde	Rolo c/ 10m	05	6,08	30,40
61.	Fita decorativa de tecido. Tamanho 22mm x 10m. Composição: Tecido. Tema da estampa: quebra-cabeça	Rolo c/ 10m	20	12,82	256,40
62.	Fita De Massa Acrílica Dupla Face 19mm X 20m	Rolo c/ 20m	02	60,13	120,26
63.	Fita metalóide 15mmx50mts, amarela	Rolo c/ 50m	05	7,80	78,00
64.	Fita metalóide 15mmx50mts verde	Rolo c/ 50m	05	7,80	78,00
65.	Fita metalóide 15mmx50mts vermelha	Rolo c/ 50m	05	7,80	78,00
66.	Fita metalóide 15mmx50mts prata	Rolo c/ 50m	05	7,80	78,00
67.	Fita metalóide 15mmx50mts azul	Rolo c/ 50m	05	7,80	78,00



68.	Giz de cera pastel, caixa com 36 cores.	UNID	01	64,14	64,14
69.	Gizão de cera, grosso, formato anatômico medindo 90 mm de altura, devendo não manchar as mãos, ter superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações e ser confeccionado com ceras não tóxica e pigmentação homogeneia, caixa com 12 cores)	UNID	1.000	6,43	6.430,00
70.	Grampeador 23/6 para 100 folhas	UNID	02	119,82	239,64
71.	Grampo 26/6, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	54	9,02	487,08
72.	Grampo Trilho Plástico Branco P/até 300 Fls, pacote com 50	UNID	05	17,28	86,40
73.	Guilhotina de papel com medidas para diversos tamanhos de papel como A5, A4, B7, B6. Corte para 12 folhas simultaneamente.	UNID	01	284,70	284,70
74.	Hidrocor com traço fino, corpo plástico, tampa antiasfixiante, atóxico, não solúvel em água, ponta 2.0 mm poliéster e resina termoplástica, selo do IMETRO, (Conj c/ 12 cores)	UNID	250	4,48	1.200,00
75.	Hidrocor com traço grosso, corpo plástico, tampa antiasfixiante, atóxico, não solúvel em água, resina termoplástica, ponta 4.0 mm poliéster e resina termoplástica selo do IMETRO, (Conj c/ 12 cores).	UNID	1.450	17,00	24.650,00
76.	Kit canetas em gel com gliter. 10 cores. Ponta: 1.0mm	UNID	02	51,62	103,24
77.	Lápis de cor - (caixa com 12 cores) sendo: preto, marrom, azul escuro, azul claro, cinza, verde, verde claro, amarelo, laranja, vermelho e rosa e vinho. Cilíndrico, com mina composta de pigmentos aglutinados, e com polímeros atóxicos e aditivos, corpo composto de polímeros atóxicos, novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis (cor do lápis indica cor da mina), gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado com	UNID	1.450	16,72	24.244,00



	madeira reflorestada.				
78.	Lápis Preto n. 2, dureza HB/ n° 2 sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo cilíndrico composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis. Gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado com madeira reflorestada. (Cx c/144 unidades)	UNID	108	0,43	46,44
79.	Lousa Quadro Branco Escolar 200x120cm	UNID	30	288,10	8.643,00
80.	Marcador permanente, ponta fina 1.0, preto	UNID	10	6,12	183,60
81.	Massa de modelar, caixa com 6 cores, 90 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do IMETRO	Cx. c/ 6 cores	100	3,26	326,00
82.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, amarela.	Pote 500g	150	17,13	2.569,50
83.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, azul.	Pote 500g	150	17,50	2.625,00
84.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, laranja.	Pote 500g	150	14,42	2.163,00
85.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, rosa.	Pote 500g	150	15,04	2.256,00
86.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, verde.	Pote 500g	150	16,14	2.421,00
87.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, vermelho.	Pote 500g	150	17,70	2.655,00



88.	Organizador Mesa Escritório Telado Metal Porta Canetas Preto, com três divisórias. Tamanho aprox.: 20 x 11 x 9cm	UNID	24	13,59	326,16
89.	Organizador Triplo Acrílico De Mesa para papéis. Medidas aprox.: 355 x 253 x 120 mm	UNID	24	79,97	1.919,28
90.	Papel A 4 branco, multiuso, 75 g 210 x 297	Resmas com 500 folhas	2.500	18,93	47.325,00
91.	Papel para foto A4 135 g,	Resmas com 100	40	39,40	1.576,00
92.	Papel para foto A4 135 g, adesivo	Resmas com 100	40	51,97	2.066,80
93.	Papel pardo duplo 80 x 120 kraft ouro	Folha	1.600	1,15	1.840,00
94.	Papel canson A4 140g/m², branco	Pacote com 20 fls.	100	6,30	630,00
95.	Papel canson A4 140g/m², bege	Pacote com 20 fls.	100	9,87	987,00
96.	Pasta de grampo trilho plástica, 24cmx34cm, transparente	UNID	2.600	2,60	6.760,00
97.	Pasta elástico papelão, com verniz, verde	UNID	2.000	2,58	5.160,00
98.	Pasta registradora A/Z ofício largo com visor	UNID	40	15,15	606,00
99.	Percevejo latonado (Cx c/ 100 UNID)	UNID	36	3,01	108,36
100.	Perfurador de papel para 50 folhas, em metal	UNID	05	100,76	503,80
101.	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor azul, com 3 recargas	Cx c/ 12 UNID	20	195,62	3.912,40
102.	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor preto com 3 recargas	Cx c/ 12 UNID	20	195,62	3.912,40
103.	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor vermelho com 3	Cx c/ 12 UNID	20	195,62	3.912,40
104.	Pincel nº 12 redondo - cabo de plástico	UNID	240	1,93	463,20
105.	Pincel nº 14 redondo - cabo de plástico	UNID	240	2,25	540,00
106.	Pincel nº 16 redondo - cabo de plástico	UNID	240	2,72	652,80
107.	Quadro de aviso cortiça e	UNID	04	163,75	655,00



	madeira. Medidas aproximadas 90x120cm				
108.	Refil reabastecedor para marcador de quadro branco 500ml azul	UNID	50	110,16	5.508,00
109.	Refil reabastecedor para marcador de quadro branco 500ml preto	UNID	50	94,67	4.733,50
110.	Refil saco plástico protetor de documentos, com furação universal, 23,4cm x 30,4cm, transparente. Pacote com 50 unidades	UNID	30	21,68	650,40
111.	Saco Plástico Transparente 22x40 0,008 de espessura	KG	05	69,84	349,20
112.	Spray limpeza quadro branco, com flanela (Fr 60 ml)	UNID	51	12,08	616,08
113.	Tesoura de aço resistente, 20 cm, com cabo de plástico	UNID	06	26,82	160,92
114.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, amarelo	Pote 250ml	150	5,01	751,50
115.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, azul	Pote 250ml	150	5,01	751,50
116.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, branco	Pote 250ml	150	5,69	853,50
117.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, preto	Pote 250ml	150	5,01	751,50
118.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, vermelho	Pote 250ml	150	5,70	855,00
119.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725 verde	Pote 250ml	150	5,01	751,50



120.	tubo de cola quente fino	UNID	300	1,05	315,00
121.	tubo de cola quente grosso	UNID	300	2,16	648,00
TOTAL ESTIMADO (R\$) =			275.662,20		

4 – REAJUSTES DOS PREÇOS

4.1- Vide termo de referência.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Educação decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

5.2 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento – Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3 – A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III), Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII), Declaração de Não Parentesco (conforme o anexo IX) e Declaração de ME ou EPP (conforme o anexo VI).

6.4 – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.5 – As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.6 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.7 – A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

7.1.1 – Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÁ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/22
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.1.2 – Quando da abertura do envelope proposta de preços for verificado que a Empresa assinou apenas a última folha, deixando de rubricar as demais, poderá ser sanado durante a sessão o erro material pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa ou pelo Representante Legal da Empresa, desde que todas as folhas estejam carimbadas e datadas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sendo certo que deverá constar no Credenciamento ou no instrumento público de procuração ou instrumento particular poderes para realizar o referido ato.

7.1.3- – A licitante deverá apresentar a proposta também em meio digital (CD, pendrive ou e-mail) em **formato .xls**, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ no portal www.bomjardim.rj.gov.br.

7.2 – CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.2.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações, de forma clara e inequívoca:

- a) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da Proposta de Preços, Anexo II deste Edital;
- b) valor unitário do item;
- c) Marca;
- c) valor total do item;
- d) valor total da proposta.

7.2.1.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação;

7.2.1.2 – Deverá conter, na proposta, declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

7.2.1.2.1 - A proposta deverá conter ainda declaração de que os valores propostos são exequíveis.

7.2.1.3 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.2 – Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração ou sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.3 – Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária.

7.2.4 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.2.5 – Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% (setenta por cento) do custo estimado pela Administração ou da média aritmética das propostas aptas apresentadas na data de abertura dos envelopes, o que for menor, conforme art. 48, §1º da L8666/93, considerando-se, para os fins desta regra, como



propostas aptas aquelas que não ultrapassem o preço máximo da Administração e não forem inferiores a 50% deste preço.

7.2.6 – A Pregoeira dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a licitante provar que sua proposta é exequível, nos casos de inexequibilidade presumida.

7.2.7 – Da decisão da Pregoeira que considerar inexequível a proposta apresentada caberá recurso, na forma prevista no instrumento convocatório.

7.2.7.1 – A Pregoeira apreciará a prova de exequibilidade em 05 (cinco) dias úteis.

7.2.8 – Será exigida prestação de garantia adicional no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, dentre as modalidades previstas no art. 56, §1º da L. 8.666/93, aos licitantes cujas propostas tenham valor inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das propostas aptas ou do custo estimado pela Administração, o que for menor, com valores calculados na forma do art. 48, §2º da L. 8.666/93.

7.2.9 – Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.9.1 – Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.9.2 – Apresentar preço unitário item de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida totalmente em todos os seus campos, inclusive preço unitário, sob pena de desclassificação.

7.2.9.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a prestação de serviço

7.2.9.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, ressalvado caso previsto no item 7.1.2 deste Edital.

7.2.9.5 – Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

7.2.9.6 – Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

7.3- A licitante deverá apresentar a proposta também em meio digital (CD, pendrive ou e-mail) **em formato .xls**, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ no portal www.bomjardim.rj.gov.br.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE
02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/22
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 – Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2 – Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

8.2.3 – Para as sociedades estrangeiras, a apresentação do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.2.4 – Para as sociedades simples, a inscrição ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5 – Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

8.2.6 – Para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);



8.2.7 – Para as fundações, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005.

8.2.8 – Para a pessoa física, a apresentação de cédula de identidade ou documento equivalente.

8.2.9 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.10 – Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

8.3.6.1 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.7 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

8.4.2 – Dada a natureza da contratação, optou-se pela não adoção da exigência de balanço patrimonial.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

8.6 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital:

8.6.2 – Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, a Pregoeira, ainda na fase de credenciamento, Declaração, assinada pelo



representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

8.6.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.4.1- O prazo que trata o item 8.6.4 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6.5 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 – AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

9.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.3 – Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

9.4 – As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

9.5 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9.6 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com **as declarações exigidas no item 6.3 do Edital e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

10.2 – O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

10.3 – Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;



10.4 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preço manifestamente inexequível e *preço unitário superior ao estimado pela administração*, conforme item 7.2.8 e seguintes deste edital.

10.4.2 – De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou b) valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

10.5 – Serão qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.

10.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.8 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

10.9 – A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

10.10 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

10.11 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

10.12 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 12.

10.13 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 10.9;

10.14 – Caso não se realize lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor unitário superior ao estimado nos Termos de Referência – Anexo I deste Edital;

10.15 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

10.16 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;



10.17 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

10.18 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

10.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

10.20 – Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento será circunstanciada em ata;

10.21 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

11.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.6 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados, no Prédio da Prefeitura de Bom Jardim, Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP.: 28.660.000.

11.7 – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

11.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

11.9 – Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I – recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio da Pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 11.6 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;



- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.10 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

11.11 – Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

11.12 – A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 11.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

12 – PENALIDADES

12.1 – Vide Termo de Referência anexo a este Edital.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Vide Termo de Referência anexo a este Edital.

14 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

14.1- Vide Termo de Referência anexo a este Edital.

15 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- Vide Termo de Referência anexo a este Edital.

16 – GESTOR DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

16.1- Vide Termo de Referência anexo a este Edital.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Vide Termo de Referência anexo a este Edital.

18 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1- Vide Termo de Referência anexo a este Edital.

19 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

19.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.

19.2. Não poderão participar do certame as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.

19.3. Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente:



19.3.1. O autor do presente termo de referência.

19.3.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

19.3.3. As Empresas cujos sócios sejam parentes, até terceiro grau, de gestores públicos (Servidores e agentes políticos) envolvidos no processo licitatório, por violação aos princípios da administração pública e pela existência de conflito de interesses.

19.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

19.5. Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

19.5.1. A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

b) o objetivo da consorciação;

c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;

d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

h) a designação do representante legal do consórcio.

19.5.2. Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

19.5.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

19.5.4. Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas participar isoladamente.

20 – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - Vide Termo de Referência anexo a este Edital.



21 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 - Vide Termo de Referência anexo a este Edital.

22 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

22.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

22.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

22.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

22.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 22.3.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
39	3100.1236100542.062	3390.30.00

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 – É facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.1.1 – A pregoeira poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

24.2 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

24.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da pregoeira.

24.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

24.7 – O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.



24.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10 – As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

24.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

24.12 – Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

24.13 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

24.14 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

24.15 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente aa pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566–2916 ou 2566–2316.

24.16 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim-RJ.

24.17 – O Edital estará disponível também no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jardim (<http://www.bomjardim.rj.gov.br/>).

25 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

25.1 – ANEXO I – Termo de Referência.

25.2 – ANEXO II – Proposta de Preços

25.3 – ANEXO III – Minutas das Atas de Registro de Preços

25.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

25.5 – ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento

25.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores

25.7 – ANEXO VII – Modelo Declaração ME ou EPP

25.8 – ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

25.9 – ANEXO IX – Declaração de Idoneidade.

25.10 – Anexo X – Declaração de Não Parentesco

25.11 – ANEXO XI – Minuta de Contrato



Jonas Edinaldo da Silva
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 11/0958 SME

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para aquisição de **MATERIAL PEDAGÓGICO E DE EXPEDIENTE PARA O ANO DE 2022**, para atender a Rede Municipal de Ensino e a Sede da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Catmat	Unidade	Quantidade
1.	Anilina líquida, amarelo		Frasco 10 ml	40
2.	Anilina líquida, azul		Frasco 10 ml	40
3.	Anilina líquida, branco		Frasco 10 ml	40
4.	Anilina líquida, preto		Frasco 10 ml	40
5.	Anilina líquida, vermelho		Frasco 10 ml	40
6.	Apontador com depósito em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixado por parafuso metálico, com dimensões aproximadas de 4,9 cm de altura x 2,5 cm de comprimento x 1,5 cm de largura, contendo reservatório para os resíduos, resultante da operação de apontamento, de no mínimo 9 cm cúbicos.		UNID	1.500
7.	Bloco adesivo cores, 38mmX50mm aprox., 80 folhas. Embalagem com 4 blocos		UNID	20
8.	Bloco adesivo, cor laranja, 76mm x 102mm aprox., 100 folhas.		UNID	40
9.	Borracha branca nº 40, macia especial para apagar escrita a lápis, natural, sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência, medidas mínimas 32 x 22 x 8,0 mm		UNID	2.000
10.	Caderno pautado brochura universitário, 200 mm x 275 mm, com 96 folhas, capa dura azul, costurado		UNID	6.100



11.	Caderno universitário 10 matérias pautado, 160 folhas, espiral, 200mmx275mm		UNID	800
12.	Caneta marca texto amarelo		UNID	60
13.	Caneta marca texto verde		UNID	60
14.	Caneta marca texto amarelo gel		UNID	12
15.	Cartolina branca 140 g, 50 x 66 cm		UNID	1.500
16.	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, amarelo		UNID	420
17.	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, azul		UNID	420
18.	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, preta		UNID	420
19.	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, verde		UNID	420
20.	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, vermelha		UNID	420
21.	Clips, 2/0, metálico, caixa com 100 unidades		UNID	200
22.	Cola bastão 40g		UNID	24
23.	Cola branca, frs 90 g, não tóxica, lavável, base água, com bico aplicador e dosador		UNID	1.500
24.	Cola branca, não tóxica, lavável, base água, com bico aplicador e dosador		Frs 1000 g	350
25.	Cola com glitter azul		Frasco 25 g	40
26.	Cola com glitter dourado		Frasco 25 g	40
27.	Cola com glitter prata		Frasco 25 g	40
28.	Cola com glitter verde		Frasco 25 g	40
29.	Cola com glitter vermelho		Frasco 25 g	40
30.	Cola isopor, papel, tecido, madeira, base PVA, não tóxica		Frasco 90g	180
31.	Cola instantânea 20g		UNID	04
32.	Corretivo fita 4,2 mm x 12 m		UNID	64
33.	Diário Escolar 20,7 x 32,3 cm		UNID	250
34.	Etiqueta A 4367, formato 210mm x 297 mm, 1 etiqueta por folha, pacote com 100 folhas		UNID	10
35.	Etiqueta Adesiva 12mm Dourada com 200 unidades aproximadamente		UNID	03
36.	Etiqueta escolar, medidas aproximadas 50mm x 80mm. Pacote com 10 unidades		UNID	12
37.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm amarelo		UNID	100
38.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm azul		UNID	100
39.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm branco		UNID	100
40.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm verde		UNID	100
41.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm roxo		UNID	100
42.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm rosa		UNID	100
43.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm vermelho		UNID	100
44.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm laranja		UNID	100
45.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm marrom		UNID	100
46.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm preto		UNID	100
47.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter amarelo		UNID	30



48.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter branco	UNID	30
49.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter ouro	UNID	30
50.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter preto	UNID	30
51.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter rosa	UNID	30
52.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter roxo	UNID	30
53.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter verde	UNID	30
54.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter vermelho	UNID	30
55.	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m	UNID	200
56.	Fita Banana Adesiva Dupla Face de Espuma 19mm X 1,5m	UNID	05
57.	Fita de cetim, 15mm, 10 metros, amarela.	Rolo c/ 10m	05
58.	Fita de cetim, 15mm, 10 metros, azul.	Rolo c/ 10m	05
59.	Fita de cetim, 15mm, 10 metros, vermelha	Rolo c/ 10m	05
60.	Fita de cetim, 15mm, 10 metros, verde	Rolo c/ 10m	05
61.	Fita decorativa de tecido. Tamanho 22mm x 10m. Composição: Tecido. Tema da estampa: quebra-cabeça	Rolo c/ 10m	20
62.	Fita De Massa Acrílica Dupla Face 19mm X 20m	Rolo c/ 20m	02
63.	Fita metalóide 15mmx50mts, amarela	Rolo c/ 50m	05
64.	Fita metalóide 15mmx50mts verde	Rolo c/ 50m	05
65.	Fita metalóide 15mmx50mts vermelha	Rolo c/ 50m	05
66.	Fita metalóide 15mmx50mts prata	Rolo c/ 50m	05
67.	Fita metalóide 15mmx50mts azul	Rolo c/ 50m	05
68.	Giz de cera pastel, caixa com 36 cores.	UNID	01
69.	Gizão de cera, grosso, formato anatômico medindo 90 mm de altura, devendo não manchar as mãos, ter superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações e ser confeccionado com ceras não tóxica e pigmentação homogênia, caixa com 12 cores)	UNID	1.000
70.	Grampeador 23/6 para 100 folhas	UNID	02
71.	Grampo 26/6, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	54
72.	Grampo Trilho Plástico Branco P/até 300 Fls, pacote com 50	UNID	05
73.	Guilhotina de papel com medidas para diversos tamanhos de papel como A5, A4, B7, B6. Corte para 12 folhas simultaneamente.	UNID	01
74.	Hidrocór com traço fino, corpo plástico, tampa antiasfixiante, atóxico, não solúvel em água, ponta 2.0 mm poliéster e resina termoplástica, selo do IMETRO, (Conj c/ 12 cores)	UNID	250
75.	Hidrocór com traço grosso, corpo plástico, tampa antiasfixiante, atóxico, não solúvel em água, resina termoplástica, ponta 4.0 mm poliéster e resina termoplástica selo do IMETRO, (Conj c/ 12 cores).	UNID	1.450
76.	Kit canetas em gel com glitter. 10 cores. Ponta: 1.0mm	UNID	02



77.	Lápis de cor - (caixa com 12 cores) sendo: preto, marrom, azul escuro, azul claro, cinza, verde, verde claro, amarelo, laranja, vermelho e rosa e vinho. Cilíndrico, com mina composta de pigmentos aglutinados, e com polímeros atóxicos e aditivos, corpo composto de polímeros atóxicos, novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis (cor do lápis indica cor da mina), gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado com madeira reflorestada.		UNID	1.450
78.	Lápis Preto n. 2, dureza HB/ nº 2 sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo cilíndrico composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis. Gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado com madeira reflorestada. (Cx c/144 unidades)		UNID	108
79.	Lousa Quadro Branco Escolar 200x120cm		UNID	30
80.	Marcador permanente, ponta fina 1.0, preto		UNID	10
81.	Massa de modelar, caixa com 6 cores, 90 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do IMETRO		Cx. c/ 6 cores	100
82.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, amarela.		Pote 500g	150
83.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, azul.		Pote 500g	150
84.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, laranja.		Pote 500g	150
85.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, rosa.		Pote 500g	150
86.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, verde.		Pote 500g	150
87.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, vermelho.		Pote 500g	150
88.	Organizador Mesa Escritório Telado Metal Porta Canetas Preto, com três divisórias. Tamanho aprox.: 20 x 11 x 9cm		UNID	24
89.	Organizador Triplo Acrílico De Mesa para papéis. Medidas aprox.: 355 x 253 x 120 mm		UNID	24
90.	Papel A 4 branco, multiuso, 75 g 210 x 297		Resmas com 500 folhas	2.500
91.	Papel para foto A4 135 g,		Resmas com 100 fls.	40
92.	Papel para foto A4 135 g, adesivo		Resmas com 100 fls.	40



93.	Papel pardo duplo 80 x 120 kraft ouro		Folha	1.600
94.	Papel canson A4 140g/m², branco		Pacote com 20 fls.	100
95.	Papel canson A4 140g/m², bege		Pacote com 20 fls.	100
96.	Pasta de grampo trilho plástica, 24cmx34cm, transparente		UNID	2.600
97.	Pasta elástico papelão, com verniz, verde		UNID	2.000
98.	Pasta registradora A/Z ofício largo com visor		UNID	40
99.	Percevejo latonado (Cx c/ 100 UNID)		UNID	36
100.	Perfurador de papel para 50 folhas, em metal		UNID	05
101.	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor azul, com 3 recargas		Cx c/ 12 UNID	20
102.	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor preto com 3 recargas		Cx c/ 12 UNID	20
103.	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor vermelho com 3 recargas		Cx c/ 12 UNID	20
104.	Pincel nº 12 redondo - cabo de plástico		UNID	240
105.	Pincel nº 14 redondo - cabo de plástico		UNID	240
106.	Pincel nº 16 redondo - cabo de plástico		UNID	240
107.	Quadro de aviso cortiça e madeira. Medidas aproximadas 90x120cm		UNID	04
108.	Refil reabastecedor para marcador de quadro branco 500ml azul		UNID	50
109.	Refil reabastecedor para marcador de quadro branco 500ml preto		UNID	50
110.	Refil saco plástico protetor de documentos, com furação universal, 23,4cm x 30,4cm, transparente. Pacote com 50 unidades		UNID	30
111.	Saco Plástico Transparente 22x40 0,008 de espessura		KG	05
112.	Spray limpeza quadro branco, com flanela (Fr 60 ml)		UNID	51
113.	Tesoura de aço resistente, 20 cm, com cabo de plástico		UNID	06
114.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, amarelo		Pote 250ml	150
115.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, azul		Pote 250ml	150
116.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, branco		Pote 250ml	150



117.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, preto		Pote 250ml	150
118.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, vermelho		Pote 250ml	150
119.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725 verde		Pote 250ml	150
120.	tubo de cola quente fino		UNID	300
121.	tubo de cola quente grosso		UNID	300

1.2.1. É oportuno citar que o item de nº 54 (papel A4 branco), adquirido recentemente através do Pregão Presencial nº 047/2021 foi solicitado em caráter excepcional, em razão da necessidade de reprodução de apostilas a serem distribuídas aos alunos durante o sistema remoto de ensino e que o mesmo atendeu exclusivamente a esta finalidade. Assim, é imprescindível nova aquisição de papel A4, a fim de atender a demanda regular de 2022.

1.3 – SITUAÇÃO QUE ORIGINA A DEMANDA

Para o desenvolvimento da educação pública, além de muitas outras necessidades, torna-se imprescindível a utilização de material pedagógico e de expediente, durante o ano letivo de 2021. Ademais, em função do alto custo destes materiais e o baixo poder aquisitivo das famílias que têm seus filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino, cabe à Secretaria Municipal de Educação prover a distribuição dos materiais que serão utilizados pelos alunos nas escolas, como também na Sede da Secretaria de Educação.

Importante destacar que a oferta do material pedagógico e de expediente cumpre a função dupla, já que, além de contribuir de forma direta para o desenvolvimento do Ensino, atende a função social, pois iguala as condições de trabalho nas salas de aula.

1.4 – ESTUDOS TÉCNICOS QUE EMBASAM A SOLUÇÃO

Não foi elaborado estudo técnico preliminar para esta demanda.

1.5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades solicitadas foram calculadas com base no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com base no mês de agosto de 2021- ANEXO A, considerando as necessidades de cada segmento escolar, com margem de segurança, caso haja a efetivação de novas matrículas.

Tendo em vista as boas condições de ensino- aprendizagem, o desenvolvimento das atividades escolares e o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a aquisição dos itens descritos neste termo, tendo como parâmetro o número de alunos matriculados nas Unidades Escolares, conforme mapa estatístico do mês de agosto de 2021 (Anexo A), com uma margem de segurança de 10% (dez por cento), caso haja a efetivação de novas matrículas para o ano letivo de 2022.

1.6 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, sem prejuízo ou perda de economia, fez-se a opção pelo PARCELAMENTO, com julgamento do menor preço por item.



2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

- 2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 2.1.3 – Substituir, reparar os objetos com avarias ou defeitos, além de substituir os objetos recusados ou imperfeitos, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis;
- 2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos;
- 2.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005;
- 2.1.11– Exigir que seus funcionários, no ato da entrega, estejam utilizando Equipamentos de Proteção Individual contra a Covid-19.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 3.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;



3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

4.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.2 – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa única, conforme a ordem de fornecimento, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim/RJ.

4.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 – A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após o recebimento definitivo de todos os bens, objetos desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento.

5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo



interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sem prejuízo do previsto no item 5.3.

6 – GESTOR DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

6.1 – O gestor do contrato é a Secretaria Municipal de Educação, representado pelo **Sr. Jonas Edinaldo da Silva, Matrícula nº11/0958**.

6.2 – Compete ao gestor do contrato:

6.2.1 – Emitir a ordem de início da execução contratual;

6.2.2 – Solicitar à fiscalização do contrato que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.3 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.4 – Solicitar aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.2.5 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões ao contrato, na forma da legislação;

6.2.6 – Solicitar a rescisão do contrato, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.7 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à execução do contrato.

6.2.8 – Solicitar ao Fiscal de Contrato o envio de relatórios relativos à fiscalização de contrato.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato as servidoras:

- **Fátima Mululo Bianco**, Matrícula nº 10/2489, CPF nº 857.684.217-34;

- **Maysa Corrêa de Almeida**, Matrícula nº 10/6334 – SME, CPF nº 140.612.997-60

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento do objeto;

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.



7.2.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.



8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

9 – REAJUSTES DOS PREÇOS

9.1 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10 – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens em até 05 dias;

10.3.3 – Não completar de forma parcial o fornecimento dos bens;

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não mantiver sua proposta.

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes graduações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 1 a 5 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 6 a 15 UNIFBJ;



10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 16 a 50 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do



direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

11.5 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O contrato terá início na data de sua assinatura e duração até a data de 31/12/2022, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

12.2 – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, após a devida justificativa, obrigando a CONTRATADA a aceitar seus termos e resguardado o equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes hipóteses:

12.2.1 – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

12.2.2 – Quando houver modificação do valor contratual em razão de acréscimos ou supressão quantitativa dos bens a serem fornecidos, limitados à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – O contrato poderá ser alterado por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

12.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução do contrato, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

12.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

12.3.5 – Quando necessária a supressão de bens a serem fornecidos em proporção superior à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 – Havendo alteração unilateral, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio financeiro-econômico inicial.

12.5 – A Administração poderá, após a devida justificativa, ordenar por escrito a suspensão do contrato pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, incluindo neste limite eventuais prorrogações de suspensão ou novos pedidos de suspensão.

12.6 – O reinício da execução do contrato, após a suspensão, será realizado após ordem da Administração, nos moldes adotados para a execução do objeto.

12.7 – O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão amigável ou por rescisão judicial.

12.8 – São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

12.8.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.8.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.8.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

12.8.4 – O atraso injustificado no início do fornecimento;

12.8.5 – A paralisação do fornecimento e/ou do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.8.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;

12.8.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.8.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;

12.8.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.8.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.8.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.8.12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.8.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.9 – A rescisão amigável se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.



12.10 – A rescisão por ato unilateral da Administração acarretará nas consequências dispostos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades por inexecução contratual.

13 – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – O critério de julgamento é o MENOR PREÇO.

14.2 – A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.3 – A forma de execução será DIRETA com fornecimento integral.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

16.2 – Devido à simplicidade da contratação não será exigida a apresentação de balanço patrimonial.

17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18 – DEMAIS OBSERVAÇÕES

18.1 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim-RJ.

18.2 – A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 de forma subsidiária.

18.3 – Encontra-se anexo a este Termo de Referência o seguinte documento:

18.3.1 – ANEXO A – Dados Estatísticos dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CIÊNCIA DOS FISCALIS E GESTOR DO CONTRATO.

19.1 – É responsável pela elaboração deste documento a servidora:

Carla Martins de Souza Dutra Silva
Chefe de Planejamento e Projetos Básicos
Matrícula nº 12/3618

19.2 – Está ciente de sua indicação e atribuições:



Maysa Corrêa de Almeida
Matrícula nº 10/6334 – SME
CPF nº 140.612.997-60

Fátima Mululo Bianco
Matrícula nº 10/2489 SME
CPF nº 857.684.217-34

20.3 – Está de acordo com os termos:

Jonas Edinaldo da Silva
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 11/0958 SME

ANEXO A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÊS: AGOSTO/2021

DADOS ESTATÍSTICOS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nº	UNIDADES ESCOLARES	EDUCAÇÃO INFANTIL						ENSINO FUNDAMENTAL										Total de alunos				
		Creche				PRÉ-ESCOLAR		1º SEGMENTO					2º SEGMENTO						EJA			
		Berç.	Mater. I	Mater. II	Mater. III	Pré 1	Pré 2	1ºano	2ºano	3ºano	4ºano	5ºano	6ºano	7ºano	8ºano	9ºano	CA		Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
1	Creche M. Darcília V. Jasmim	10	24	48																	82	
2	Creche M.Mª J. Calvão Lobosco	10	12	27																	49	
3	C. E. I. Viviane Verly Pereira				80	76	100														256	
4	C. E. M. Amanda Farias Almeida				40	33	38	42	44	48	40	50									335	
5	E. M. Antonio Gomes				20	19	14	12	10	24	14	22									135	
6	E. M. Armando Jorge P. Lemos							48	50	63	49	63									273	
7	E. M. Cely Veloso de Souza					7	4	4	5	9	9	7									45	
8	E. Mz. César Monteiro					41	54	47	37	62	56	56									353	
9	E. Mz. Edmo B. Corrêa							12	7	15	8	16									58	
10	E. Mz. Joana C. Monnerat					7	2	3	1	1	2	4									20	
11	E. Mz. José Luiz Erthal					18	21	22	24	26	19	28									158	
12	E. Mz. Leopoldo Erthal					2	2	2	6	11	7	6									36	
13	E. M. Prof. Clirton Rêgo Cabral												59	59	57	36					211	
14	E. M. Profª Iracy M. de Lemos							42	44	75	65	53									279	
15	E. M. São José						1	1	6	7	1	2									18	
16	E. Mz. Vargem Alta					2	3	2	2	1	1	5									16	
17	E. Mz. Washington Emerich				6	10	14	9	14	14	11										92	
		20	36	75	146	215	253	246	250	356	285	323	59	59	57	36	0	0	0	0	0	2416
		Creche: 277				Pré: 468		1º seg.: 1460					2º seg.: 211									
		Educação Infantil: 745						Ens. Fund. Regular: 1671					EJA: 0									
		Ens. Fund. Regular + EJA: 1671																				



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Anilina líquida, amarelo	Frasco 10 ml	40			
2.	Anilina líquida, azul	Frasco 10 ml	40			
3.	Anilina líquida, branco	Frasco 10 ml	40			
4.	Anilina líquida, preto	Frasco 10 ml	40			
5.	Anilina líquida, vermelho	Frasco 10 ml	40			
6.	Apontador com depósito em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixado por parafuso metálico, com dimensões aproximadas de 4,9 cm de altura x 2,5 cm de comprimento x 1,5 cm de largura, contendo reservatório para os resíduos, resultante da operação de apontamento, de no mínimo 9 cm cúbicos.	UNID	1.500			
7.	Bloco adesivo cores, 38mmX50mm aprox., 80 folhas. Embalagem com 4 blocos	UNID	20			
8.	Bloco adesivo, cor laranja, 76mm x 102mm aprox., 100 folhas.	UNID	40			
9.	Borracha branca nº 40, macia especial para apagar escrita a lápis, natural, sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência, medidas mínimas 32 x 22 x 8,0 mm	UNID	2.000			
10.	Caderno pautado brochura universitário, 200 mm x 275 mm, com 96 folhas, capa dura azul, costurado	UNID	6.100			
11.	Caderno universitário 10 matérias pautado, 160 folhas, espiral, 200mmx275mm	UNID	800			
12.	Caneta marca texto amarelo	UNID	60			



13.	Caneta marca texto verde	UNID	60			
14.	Caneta marca texto amarelo gel	UNID	12			
15.	Cartolina branca 140 g, 50 x 66 cm	UNID	1.500			
16.	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, amarelo	UNID	420			
17.	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, azul	UNID	420			
18.	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, preta	UNID	420			
19.	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, verde	UNID	420			
20.	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, vermelha	UNID	420			
21.	Clips, 2/0, metálico, caixa com 100 unidades	UNID	200			
22.	Cola bastão 40g	UNID	24			
23.	Cola branca, frs 90 g, não tóxica, lavável, base água, com bico aplicador e dosador	UNID	1.500			
24.	Cola branca, não tóxica, lavável, base água, com bico aplicador e dosador	Frs 1000 g	350			
25.	Cola com glitter azul	Frasco 25 g	40			
26.	Cola com glitter dourado	Frasco 25 g	40			
27.	Cola com glitter prata	Frasco 25 g	40			
28.	Cola com glitter verde	Frasco 25 g	40			
29.	Cola com glitter vermelho	Frasco 25 g	40			
30.	Cola isopor, papel, tecido, madeira, base PVA, não tóxica	Frasco 90g	180			
31.	Cola instantânea 20g	UNID	04			
32.	Corretivo fita 4,2 mm x 12 m	UNID	64			
33.	Diário Escolar 20,7 x 32,3 cm	UNID	250			
34.	Etiqueta A 4367, formato 210mm x 297 mm, 1 etiqueta por folha, pacote com 100 folhas	UNID	10			
35.	Etiqueta Adesiva 12mm Dourada com 200 unidades aproximadamente	UNID	03			
36.	Etiqueta escolar, medidas aproximadas 50mm x 80mm. Pacote com 10 unidades	UNID	12			
37.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm amarelo	UNID	100			
38.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm azul	UNID	100			
39.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm branco	UNID	100			
40.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm verde	UNID	100			
41.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm roxo	UNID	100			
42.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm rosa	UNID	100			
43.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm vermelho	UNID	100			
44.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm laranja	UNID	100			
45.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm marrom	UNID	100			
46.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm preto	UNID	100			



47.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter amarelo	UNID	30			
48.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter branco	UNID	30			
49.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter ouro	UNID	30			
50.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter preto	UNID	30			
51.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter rosa	UNID	30			
52.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter roxo	UNID	30			
53.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter verde	UNID	30			
54.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter vermelho	UNID	30			
55.	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m	UNID	200			
56.	Fita Banana Adesiva Dupla Face de Espuma 19mm X 1,5m	UNID	05			
57.	Fita de cetim, 15mm, 10 metros, amarela.	Rolo c/	05			
58.	Fita de cetim, 15mm, 10 metros, azul.	Rolo c/	05			
59.	Fita de cetim, 15mm, 10 metros, vermelha	Rolo c/	05			
60.	Fita de cetim, 15mm, 10 metros, verde	Rolo c/	05			
61.	Fita decorativa de tecido. Tamanho 22mm x 10m. Composição: Tecido. Tema da estampa: quebra-cabeça	Rolo c/ 10m	20			
62.	Fita De Massa Acrílica Dupla Face 19mm X 20m	Rolo c/ 20m	02			
63.	Fita metalóide 15mmx50mts, amarela	Rolo c/	05			
64.	Fita metalóide 15mmx50mts verde	Rolo c/	05			
65.	Fita metalóide 15mmx50mts vermelha	Rolo c/	05			
66.	Fita metalóide 15mmx50mts prata	Rolo c/	05			
67.	Fita metalóide 15mmx50mts azul	Rolo c/ 50m	05			
68.	Giz de cera pastel, caixa com 36 cores.	UNID	01			
69.	Gizão de cera, grosso, formato anatômico medindo 90 mm de altura, devendo não manchar as mãos, ter superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações e ser confeccionado com ceras não tóxica e pigmentação homogenia, caixa com 12 cores)	UNID	1.000			
70.	Grampeador 23/6 para 100 folhas	UNID	02			
71.	Grampo 26/6, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	54			
72.	Grampo Trilho Plástico Branco P/até 300 Fls, pacote com 50	UNID	05			
73.	Guilhotina de papel com medidas para diversos tamanhos de papel como A5, A4, B7, B6. Corte para 12 folhas simultaneamente.	UNID	01			
74.	Hidrocor com traço fino, corpo plástico, tampa antiasfíxiante, atóxico, não solúvel em água, ponta 2.0 mm poliéster e resina termoplástica, selo do IMETRO, (Conj c/ 12 cores)	UNID	250			
75.	Hidrocor com traço grosso, corpo plástico, tampa antiasfíxiante, atóxico, não solúvel em água,	UNID	1.450			



	resina termoplástica, ponta 4.0 mm poliéster e resina termoplástica selo do IMETRO, (Conj c/ 12 cores).					
76.	Kit canetas em gel com glitter. 10 cores. Ponta: 1.0mm	UNID	02			
77.	Lápis de cor - (caixa com 12 cores) sendo: preto, marrom, azul escuro, azul claro, cinza, verde, verde claro, amarelo, laranja, vermelho e rosa e vinho. Cilíndrico, com mina composta de pigmentos aglutinados, e com polímeros atóxicos e aditivos, corpo composto de polímeros atóxicos, novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis (cor do lápis indica cor da mina), gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado com madeira reflorestada.	UNID	1.450			
78.	Lápis Preto n. 2, dureza HB/ nº 2 sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo cilíndrico composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis. Gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado com madeira reflorestada. (Cx c/144 unidades)	UNID	108			
79.	Lousa Quadro Branco Escolar 200x120cm	UNID	30			
80.	Marcador permanente, ponta fina 1.0, preto	UNID	10			
81.	Massa de modelar, caixa com 6 cores, 90 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do IMETRO	Cx. c/ 6 cores	100			
82.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, amarela.	Pote 500g	150			
83.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, azul.	Pote 500g	150			
84.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, laranja.	Pote 500g	150			
85.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, rosa.	Pote 500g	150			
86.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, verde.	Pote 500g	150			
87.	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, vermelho.	Pote 500g	150			
88.	Organizador Mesa Escritório Telado Metal Porta Canetas Preto, com três divisórias. Tamanho aprox.: 20 x 11 x 9cm	UNID	24			



89.	Organizador Triplo Acrílico De Mesa para papéis. Medidas aprox.: 355 x 253 x 120 mm	UNID	24			
90.	Papel A 4 branco, multiuso, 75 g 210 x 297	Resmas com 500	2.500			
91.	Papel para foto A4 135 g,	Resmas com 100	40			
92.	Papel para foto A4 135 g, adesivo	Resmas com 100 fls.	40			
93.	Papel pardo duplo 80 x 120 kraft ouro	Folha	1.600			
94.	Papel canson A4 140g/m², branco	Pacote com 20 fls.	100			
95.	Papel canson A4 140g/m², bege	Pacote com 20 fls.	100			
96.	Pasta de grampo trilho plástica, 24cmx34cm, transparente	UNID	2.600			
97.	Pasta elástico papelão, com verniz, verde	UNID	2.000			
98.	Pasta registradora A/Z ofício largo com visor	UNID	40			
99.	Percevejo latonado (Cx c/ 100 UNID)	UNID	36			
100.	Perfurador de papel para 50 folhas, em metal	UNID	05			
101.	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor azul, com 3 recargas	Cx c/ 12 UNID	20			
102.	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor preto com 3 recargas	Cx c/ 12 UNID	20			
103.	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor vermelho com 3 recargas	Cx c/ 12 UNID	20			
104.	Pincel nº 12 redondo - cabo de plástico	UNID	240			
105.	Pincel nº 14 redondo - cabo de plástico	UNID	240			
106.	Pincel nº 16 redondo - cabo de plástico	UNID	240			
107.	Quadro de aviso cortiça e madeira. Medidas aproximadas 90x120cm	UNID	04			
108.	Refil reabastecedor para marcador de quadro branco 500ml azul	UNID	50			
109.	Refil reabastecedor para marcador de quadro branco 500ml preto	UNID	50			
110.	Refil saco plástico protetor de documentos, com furação universal, 23,4cm x 30,4cm, transparente. Pacote com 50 unidades	UNID	30			
111.	Saco Plástico Transparente 22x40 0,008 de espessura	KG	05			
112.	Spray limpeza quadro branco, com flanela (Fr 60 ml)	UNID	51			



113.	Tesoura de aço resistente, 20 cm, com cabo de plástico	UNID	06			
114.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, amarelo	Pote 250ml	150			
115.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, azul	Pote 250ml	150			
116.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, branco	Pote 250ml	150			
117.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, preto	Pote 250ml	150			
118.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, vermelho	Pote 250ml	150			
119.	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725 verde	Pote 250ml	150			
120.	Tubo de cola quente fino	UNID	300			
121.	Tubo de cola quente grosso	UNID	300			
VALOR TOTAL=						

Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

A licitante deverá apresentar a proposta também em meio digital (CD, pendrive ou e-mail) **em formato .xls**, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ no portal www.bomjardim.rj.gov.br.

E-MAIL:

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2022.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) _____, de _____ de 2022.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira n° 44 – 4° andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade n° _____, expedida em ____/____/____ e CPF n° _____, para representar a empresa _____
Inscrita no CNPJ sob o n° _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

NOME:
CART. DE IDENTIDADE:
C.P.F.:
CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____,
sediada _____ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)

_____ Portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____

(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(modelo)

Ref.: Pregão n° _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n° _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° _____/_____. Da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref.: Pregão n° _____

_____ (razão social da empresa), sediada
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n° _____, vem por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da
empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade
até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura
Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo Nº
5776/2021

Página: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO